



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CASA LAR

A celebração da parceria com as instituições Projeto Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.067.952/0001-22, constituída em 03 de novembro de 2005, e Associação Projeto Vida, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.263.201/0001-06, constituída em 10 de agosto de 2009, justifica-se pela reconhecida capacidade técnica, experiência operacional, espaço físico e atuação consolidada na execução de serviços socioassistenciais voltados à proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

As referidas organizações da sociedade civil possuem trajetória consolidada no desenvolvimento de ações socioassistenciais, demonstrando conhecimento técnico, experiência prática e aptidão para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa Lar, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS), pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelas demais normativas aplicáveis.

Ao longo de sua atuação, as instituições desenvolveram metodologias e procedimentos de trabalho voltados à promoção da proteção integral, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à garantia dos direitos fundamentais e à construção de estratégias individualizadas de atendimento, respeitando as particularidades e necessidades de cada usuário acolhido.

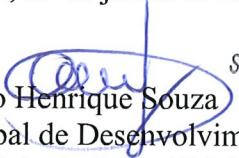
Além da experiência acumulada, as entidades dispõem de estrutura organizacional adequada, equipe técnica multidisciplinar e profissionais qualificados para a execução das atividades, assegurando o acompanhamento contínuo, o planejamento das ações e a elaboração e monitoramento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), indispensáveis à qualidade e à efetividade do serviço prestado.

A atuação contínua dessas instituições demonstra sua capacidade administrativa, operacional e gerencial, evidenciada pelo histórico de execução dos serviços, pelo cumprimento das obrigações legais, pela articulação com a rede intersetorial de proteção social e pela aptidão para atender às demandas específicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Ressalta-se, ainda, que a experiência adquirida ao longo dos anos possibilitou a construção de vínculos de confiança junto aos usuários, familiares, órgãos de garantia de direitos e demais atores da rede socioassistencial, contribuindo para a oferta de um atendimento humanizado, eficiente e alinhado às necessidades da população atendida.

Dessa forma, a comprovada capacidade técnica e a ampla experiência das instituições constituem elementos que demonstram a aptidão e a segurança necessárias para a continuidade da execução do Serviço de Acolhimento Institucional, garantindo a qualidade da prestação dos serviços, a proteção integral dos usuários e a observância dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Sabará/MG, 25 de junho de 2026.


Paulo Henrique Souza
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Município de Sabará/MG

Paulo Henrique Souza
Secretário M. de Desenvolvimento Social
Prefeitura de Sabará